

PÁG.	ASS.
------	------

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA

CNPJ: 17.120.535/0001-07

ABERTURA: 02/08/2022 – 08:00 Hrs

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 1 de 5

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080 e **SUELI SALETE MICHELON**, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascida em 07/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.909-09, portadora da carteira de identidade RG nº 6.696.441-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Romano Feldkircher, 269, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85914-170, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, natural de Toledo-PR, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade R.G. nº 4.160.746-7/SSP-PR, residente e domiciliado no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **SUELI SALETE MICHELON**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 12.000 (doze mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ingressante **JURACI ROQUE FACHIN**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	60.00	18.000	18.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

M.

[Assinatura]

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 2 de 5

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
NIRE: 412.0746281-3

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080 e **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, divorciado, natural de Toledo-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sitio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes e consertos de aparelhos auditivos.

Juraci

Nezyza

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	60.00	18.000	18.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

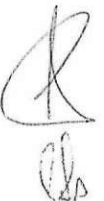
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a NEYZA MARA CASAS PINTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



[] []

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 4 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 06 de maio de 2013.

[assinaturas]

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"

Sérgio Parizi Laurindo - Tabelião

R. Almirante Boreoso 1713 - Toledo-PR CEP: 84001-900
www.cartorio.org.com.br / cartorio@cartorio.org.com.br (51) 3277-1177

Selo Digital Nº wr6Yc.9Tdh1.Vn1.uH-bMyee.NOxS

Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **VENINO DA SILVA MOURA**

NETO Dou fé nº 0014 685271 Toledo, 02 de outubro de 2014.

Em Teste: da Verdade

Marinalva Perin Schilling - Auxiliar Notarial
3º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Barão
Marinalva Perin Schilling
Juramentada

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 1 de 6

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080 e JURACI ROQUE FACHIN, brasileiro, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20132509768 em 14/05/2013; regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Parágrafo Segundo - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	60.00	108.000	108.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **VENINO DA SILVA MOURA NETO**, brasileiro, solteiro, natural de Alto Piquiri-PR, nascido em 10/08/1991, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 009.666.919-54, portador da carteira de identidade R.G. nº 9.581.710-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2198, Centro, Alto Piquiri-PR, CEP: 87580-000.

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 2 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **NEYZA MARA CASAS PINTO**, acima qualificada, cede e transfere, com o consentimento dos outros sócios, 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio **VENINO DA SILVA MOURA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	50.00	90.000	90.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
VENINO DA SILVA MOURA NETO	10.00	18.000	18.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial no município de Cascavel-PR na Rua Souza Naves, 3094, Sala 06, Bairro Ciro Nardi, Cep: 85802-080.

Parágrafo Primeiro - A filial iniciará suas atividades em 01/10/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Terceiro - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES: A sociedade que era administrada por **NEYZA MARA CASAS PINTO** passa a ser administrada por **NEYZA MARA CASAS PINTO E VENINO DA SILVA MOURA NETO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 3 de 6

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
NIRE: 412.0746281-3

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080, **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sitio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870 e **VENINO DA SILVA MOURA NETO**, brasileiro, solteiro, natural de Alto Piquiri-PR, nascido em 10/08/1991, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 009.666.919-54, portador da carteira de identidade R.G. nº 9.581.710-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2198, Centro, Alto Piquiri-PR, CEP: 87580-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20132509768 em 14/05/2013, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010.

[]

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 4 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém a seguinte filial: **Rua Souza Naves, 3094, Sala 06, Bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR, Cep: 85802-080**, com início das atividades em **01/10/2014**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes e consertos de aparelhos auditivos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	50.00	90.000	90.000,00
JURACIROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
VENINO DA SILVA MOURA NETO	10.00	18.000	18.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **NEYZA MARA CASAS PINTO e VENINO DA SILVA MOURA NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem



CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 5 de 6

como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUCEPAR

ASS.

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07
NIRE 412.0746281-3

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 25 de setembro de 2014.

NeYZa Mara Casas Pinto
NEYZA MARA CASAS PINTO

Juraci Roque Fachin
JURACI ROQUE FACHIN

Venino da Silva Moura Neto
VENINO DA SILVA MOURA NETO

Testemunhas:

Leandro Ramos
LEANDRO RAMOS
RG n.º. 5.360.418-8-SSP/PR

Eduyn Giovani Ramos
EDUYN GIOVANI RAMOS
RG n.º. 7.784.533-0-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2014
SOB NÚMERO: 20145879283
Protocolo: 14/587928-3, DE 03/10/2014
Empresa: 41 2 0746281 3
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2014
SOB NÚMERO: 41901400444
Protocolo: 14/587928-3, DE 03/10/2014
Empresa: 41 2 0746281 3
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TOLEDO-PR

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
Sergio Pazzoti Laurindo - Cabalão
R. Almirante Barrão 1713 - Toledo-PR FONE: (45) 3277-1177
www.cartorioabstao.com.br / cartorio@cartorioabstao.com.br
Selo Digital N.º 0r6Yc. 2k261. nVNDN-XDhF7.YAJS
Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **NEYZA MARA CASAS PINTO** em 25 de setembro de 2014.

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
Sergio Pazzoti Laurindo - Cabalão
R. Almirante Barrão 1713 - Toledo-PR FONE: (45) 3277-1177
www.cartorioabstao.com.br / cartorio@cartorioabstao.com.br
Selo Digital N.º 1r6Yc. 929Q1.gj03k-g0HAc.rDSS
Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JURACI ROQUE FACHIN**
Dou fé. 0008. 494367. Toledo, 30 de setembro de 2014.
Em Teste da Verdade

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 1 de 6

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080, **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sitio Três Bocas, s/n. Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870 e **VENINO DA SILVA MOURA NETO**, brasileiro, solteiro, natural de Alto Piquiri-PR, nascido em 10/08/1991, fonoaudiólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 009.666.919-54, portador da carteira de identidade R.G. nº 9.581.710-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2198, Centro, Alto Piquiri-PR, CEP: 87580-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20145879283 em 06/10/2014; regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **VENINO DA SILVA MOURA NETO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 18.000 (dezoito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a sócia **NEYZA MARA CASAS PINTO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	60.00	108.000	108.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **NEYZA MARA CASAS PINTO** E **VENINO DA SILVA MOURA** passa a ser administrada por **NEYZA MARA CASAS PINTO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros

PÁG.	ASS.
------	------

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 2 de 6

em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
NIRE: 412.0746281-3

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080 e **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sitio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 3 de 6

inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20145879283 em 06/10/2014, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social e posterior alteração de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Camargo, 4886. Loja 03. Zona III. Umuarama-PR. CEP 87502-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém a seguinte filial: Rua Souza Naves, 3094, Sala 06. Bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR, Cep: 85802-080, inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0002-80, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901400444, com início das atividades em 01/10/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos. peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes e consertos de aparelhos auditivos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	60.00	108.000	108.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 4 de 6

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a NEYZA MARA CASAS PINTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

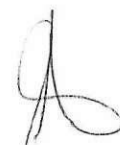
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 11 de Fevereiro de 2015.



CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

3º TABELIONATO
OIVNKOTEBVL 03

3º TABELIONATO
OIVNKOTEBVL 03

folha 6 de 6

Neiza Mara Casas Pinto
NEYZA MARA CASAS PINTO

Juraci Roque Fachin
JURACI ROQUE FACHIN

Venino da Silva Moura Neto
VENINO DA SILVA MOURA NETO

Testemunhas:

Leandro Ramos
LEANDRO RAMOS
RG n.º. 5.360.418-8-SSP/PR

Eduyn Giovani Ramos
EDUYN GIOVANI RAMOS
RG n.º. 7.784.533-0-SSP/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
Sérgio Pazzoti Laurindo - Tabelião
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR FONE: (45) 3277-1177
www.cartoriohbarao.com.br / cartorio@cartoriohbarao.com.br
Selo Digital N.º 47r5c.9pwYY.zw0UH-btGee.NOCD

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
Sérgio Pazzoti Laurindo - Tabelião
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR FONE: (45) 3277-1177
www.cartoriohbarao.com.br / cartorio@cartoriohbarao.com.br
Selo Digital N.º 77r5c.901cY.Dnh3k-gC0e.rDaS

Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de NEYZA MARA CASAS PINTO e VENINO DA SILVA MOURA NETO Dou fé *0014* 98265A Toledo, 11 de fevereiro de 2015.

Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JURACI ROQUE FACHIN Dou fé *0008* 49535F. Toledo, 13 de fevereiro de 2015.

Em Teste da Verdade
Marinalva Perin Schling - Auxiliar Notarial

Em Teste da Verdade
Lenir Smit Laurindo - Tabelião Substituto

3º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Barão
Marinalva Perin Schling
Juramentada
Toledo - Paraná

3º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório "Barão"
Lenir Smit Laurindo
Tabelião Designada
Toledo - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2015
SOB NÚMERO: 20151052549
Protocolo: 15/105254-9, DE 13/02/2015
Empresa: 41 2 0746281 3
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 1 de 9

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080 e **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20151052549 em 02/03/2015; regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial no município de Toledo-PR na Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja, Centro, Cep: 85902-040.


Parágrafo Único - A filial iniciará suas atividades em 01/03/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz o qual fica destacado um capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL: O endereço da filial com CNPJ sob o nº 17.120.535/0002-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901400444 em 06/10/2014, que é na Rua Souza Naves, nº 3094, Sala 06, Bairro Ciro Nardi, Cascavel-PR, CEP 85802-080, fica alterado para **Rua Rafael Picoli, nº 558, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, CEP 85812-181.**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Juraci Roque Fachin

Ana Paula Fachin



PÁG.	ASS.
------	------

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 2 de 9

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressa na sociedade ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1990, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.004.579-89, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.964.554-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Caldart, nº 391, Sobrado 4, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85819-570 e ingressa na sociedade MARIA IZABEL ARGENTON MANFREDINI DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 21/10/1991, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.915.779-31, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.727.356-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada H, nº 1238, Parque Belo Horizonte, Umuarama-PR, CEP: 87502-970.

CLÁUSULA QUARTA - As sócias ingressantes declaram conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia NEYZA MARA CASAS PINTO, acima qualificada, que possui na sociedade 108.000(cento e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 108.000,00(cento e oito mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, vende, cede e transfere, com o consentimento dos outros sócios, da seguinte forma:

I - 18.000 (dezoito mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a sócia ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA, acima qualificada, dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

II - 1.800 (um mil e oitocentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentas reais) a sócia MARIA IZABEL ARGENTON MANFREDINI DA SILVA, acima qualificada, dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Ana Paula Garbin de Oliveira

Maria Izabel Argenton Manfredini da Silva

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 3 de 9

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	49.00	88.200	88.200,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA	10.00	18.000	18.000,00
MARIA IZABEL ARGENTON MANFREDINI DA SILVA	1.00	1.800	1.800,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por NEYZA MARA CASAS PINTO passa a ser administrada por **NEYZA MARA CASAS PINTO e ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Juraci Roque Fachin

Ana Paula Garbin

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 4 de 9

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO: Os dados da sócia NEYZA MARA CASAS PINTO, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080, fica alterado para: **residente e domiciliada no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870.**

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME
CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
NIRE: 4120746281-3

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, JURACI ROQUE FACHIN, brasileiro, maior, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1990, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.004.579-89, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.964.554-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Caldart, nº 391, Sobrado 4, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85819-570 e MARIA IZABEL ARGENTON MANFREDINI DA SILVA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida

*Junta Comercial
Ana Paula Garbin*

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 5 de 9

em 21/10/1991, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.915.779-31, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.727.356-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada H, nº 1238, Parque Belo Horizonte, Umuarama-PR, CEP: 87502-970, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20151052549 em 02/03/2015, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Rua Rafael Picoli, nº 558, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, Cep: 85812-181, inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0002-80, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901400444 em 06/10/2014, com início das atividades em 01/10/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FILIAL 02 - Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja, Centro, Toledo-PR, Cep: 85902-040, com início das atividades em 01/03/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Handwritten signature: Jussara Roque Tolosa

Handwritten signature: Ana Paula Garbin

Handwritten signature

Handwritten signature

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 6 de 9

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes e consertos de aparelhos auditivos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas, integralizadas e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	49.00	88.200	88.200,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA	10.00	18.000	18.000,00
MARIA IZABEL ARGENTON MANFREDINI DA SILVA	1.00	1.800	1.800,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

W Juraci Roque Fachin
Ana Paula Garbin
[Signature]

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 7 de 9

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **NEYZA MARA CASAS PINTO** e **ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: "Elyza Mara Casas Pinto" (signature)
- Middle: "Ana Paula Garbin de Oliveira" (signature)
- Bottom: A large, stylized signature or scribble.

Handwritten signature or scribble at the bottom right corner.

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 8 de 9

às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Justo Peque Fochi

(Handwritten mark)

Ana Paula Garbin

(Handwritten signature)

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 9 de 9

Umuarama - PR, 13 de Fevereiro de 2017.

Nezza Mara Casas Pinto
NEYZA MARA CASAS PINTO

Juraci Roque Fachin
JURACI ROQUE FACHIN

Ana Paula Garbin
ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA

Maria Izabel Argentin
MARIA IZABEL ARGENTON
MANFREDINI DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017
SOB NÚMERO: 20171185021
Protocolo: 17/118502-1, DE 01/03/2017
Empresa: 17.120.535/0001-07
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017
SOB NÚMERO: 41901450930
Protocolo: 17/118502-1, DE 01/03/2017
Empresa: 412.0746281-3
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

(Handwritten mark)

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
 R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177
 cartorio@cartoriobarao.com.br
 Selo Digital N° 9vQ6Y.VL93A.58jto-FAXn3.AoXms
 Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de JURACI ROQUE FACHIN
 Dou fe. 0008* 546364. Toledo, 21 de fevereiro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Vera Cristina Silva - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Vera Cristina Silva
 Juramentada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UNUARAMA
 Rua Des. Munhoz de Mello, 3780
 UNUARAMA - PR - Fone: (44) 3055-2399
 Selo: cpzAZ . Matek . jQKnz - KcBjr .
 W3EYK
 Valide em <http://www.funarpen.com.br>
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s)
 firma(s) de:
 [31m83av0]-MÁRIA TÁBEL ARGENTON
 MANFREDINI DA SILVA
 In testemunho da verdade
 UNUARAMA, 14 de fevereiro de 2017
 DENISE APARECIDA MEZTERIER
 ESCRIVENTA

TABELIONATO DE NOTAS
 SERVIÇO NOTARIAL
 1º ARAUJO
 Bel. Antonio de Araujo
 Tabela de Araujo
 Escrivente
 UNUARAMA - PARANA

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
 R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177
 cartorio@cartoriobarao.com.br
 Selo Digital N° 7vQLz.nDnet.jj5IH-32uQP.8FEV7
 Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de NEYZA MARA CASAS
 PINTO Dou fe. 0014* 591770. Toledo, 17 de fevereiro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Marinalva Perin Schling - Auxiliar Notarial

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório Barão
 Marinalva Perin Schling
 Juramentada
 Toledo - Paraná

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
 R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR Fone: (45) 3277-1177
 cartorio@cartoriobarao.com.br
 Selo Digital N° wvQYC.YITEf.mUPLO-8u5Mt.jU29j
 Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANA PAULA GARBIN DE
 OLIVEIRA. Dou fe. 0008* 76415D. Toledo, 16 de fevereiro de 2017.
 Em Teste da Verdade
 Marinalva Perin Schling - Auxiliar Notarial

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório Barão
 Marinalva Perin Schling
 Juramentada
 Toledo - Paraná

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 1 de 7

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, **ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1990, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.004.579-89, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.964.554-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Caldart, nº 391, Sobrado 4, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85819-570 e **MARIA IZABEL ARGENTON MANFREDINI DA SILVA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama-PR, nascida em 21/10/1991, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.915.779-31, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.727.356-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Projetada H, nº 1238, Parque Belo Horizonte, Umuarama-PR, CEP: 87502-970, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20171185021 em 22/03/2017; regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA IZABEL ARGENTON MANFREDINI DA SILVA**, acima qualificada, que possui na sociedade 1.800(um mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 1.800(um mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB Nº 20183438558.
PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803314790. NIRE: 41207462813.
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

Libertad Bogus

[] []

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 2 de 7

reais) à sócia **NEYZA MARA CASAS PINTO**, acima qualificada, dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	50,00	90.000	90.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40,00	72.000	72.000,00
ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA	10,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social o Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes e consertos de aparelhos auditivos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e atividades de fonoaudiologia.**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
NIRE: 4120746281-3

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB N° 20183438558.
PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803314790. NIRE: 41207462813.
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

(Handwritten signatures and initials)

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 3 de 7

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870 e **ANÁ PAULA GARBIN DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1990, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.004.579-89, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.964.554-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Caldart, nº 391, Sobrado 4, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85819-570, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0746281-3 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20171185021 em 22/03/2017, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Rua Rafael Picoli, nº 558, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, Cep: 85812-181, inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0002-80, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901400444 em 06/10/2014, com início das atividades em 01/10/2014, e seu

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB Nº 20183438558.
PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803314790. NIRE: 41207462813.
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

Libertad Bogus

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07
NIRE 412.0746281-3

folha: 4 de 7

prazo de duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FILIAL 02 - Rua Quínze de Novembro, nº 1653, Loja, Centro, Toledo-PR, Cep: 85902-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0003-60, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901450930 em 22/03/2017, com início das atividades em 01/03/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e atividades de fonoaudiologia.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	50.00	90.000	90.000,00
JURACI ROQUE FACHIN	40.00	72.000	72.000,00
ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA	10.00	18.000	18.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB Nº 20183438558.
PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803314790. NIRE: 41207462813.
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 5 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **NEYZA MARA CASAS PINTO** e **ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB Nº 20183438558.
PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803314790. NIRE: 41207462813.
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

Libertad Bogus

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 6 de 7

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB N° 20183438558.
PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803314790. NIRE: 41207462813.
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha: 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 01 de Junho de 2018.

Nezza m para Casas Pinto
NEYZA MARA CASAS PINTO

Juraci Roque Fachin
JURACI ROQUE FACHIN

Ana Paula Garbin
ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA

Maria Izabel Argenton Manfredini da Silva
MARIA IZABEL ARGENTON
MANFREDINI DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB N° 20183438558.
PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803314790. NIRE: 41207462813.
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

Libertad Bogus

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
 Del. Antonio de Araujo - 2840
 Rua Santa Cruz, 1130 - Fone: (41) 35799182/35799183
 Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA IZABEL ARGENTON MAFREDINI DA SILVA
 Umurama, 18 de Junho de 2018
 Em testemunho da verdade
RAMELA STORI - ESCRIVENTE
 Selo Digital Nº 94XD.0zU4k.PKJ.Ud.AnPW
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



2º SERVIÇO NOTARIAL
 Titular: Larcio Borges dos Reis
 Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
 CEP 84900-810 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 e-mail: reis@certto.com.br



Selo Digital Nº ON2A3.u8epJ8AME-LbpQ3.WC6cg
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de
JURACI ROQUE FACHIN.
 Toledo, 13 de julho de 2018 - 09:28:28h.
 Em Testº

2º SERVIÇO NOTARIAL
 Titular: Maria Cecília dos Santos Zandra
 Escrivente: Toledo - Paraná

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
 Eduardo Telles Scherer - Tabelião
 End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
 Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital Nº R6y5H.uqGct.uY5IH-32GQP.btxPq
 Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **NEYZA MARA CASAS PINTO**
 Dou fé.º0018º 7:37:7. Toledo, 20 de julho de 2018.
 Em Testº da Verdade
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrivente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Erika Renata Ferreira Carraro
 Escrivente

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
 Eduardo Telles Scherer - Tabelião
 End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
 Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital Nº 28yMm.C8JEf.97PLP-PIkMt.UrCUj
 Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANA PAULA GAREIN DE OLIVEIRA**.
 Dou fé.º0014º 781582. Toledo, 23 de julho de 2018.
 Em Testº da Verdade
Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra - Escrivente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rosângela Maria Lopes dos Santos Zandra
 Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2018 10:17 SOB Nº 20183438558.
 PROTOCOLO: 183438558 DE 30/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803314790. NIRE: 41207462813.
 CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA. 14/08/2018

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, que gira sob o nome de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207462813 em 15/10/2012 e com ato de transformação registrado em 10/09/2019 com NIRE sob nº 41600936051, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DAS FILIAIS: Resolve por não mais lhe interessar a continuidade das filiais, dissolver e extinguir as filiais e o faz mediante cláusulas e condições seguintes:


FILIAL 01- inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0002-80, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901400444 em 06/10/2014, com endereço na Rua Rafael Picoli, nº 558, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, CEP: 85812-181, com início das suas atividades em 01/10/2014 e encerramento de todas as suas operações e atividades em 02/09/2019.

FILIAL 02- inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0003-60, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901450930 em 22/03/2017, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, com início das suas atividades em 01/03/2017 e encerramento de todas as suas operações e atividades em 02/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

CONSOLIDAÇÃO
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI
CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
NIRE: 41600936051

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, que gira sob o nome de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207462813 em 15/10/2012 e com ato de transformação registrado em 10/09/2019 com NIRE sob nº 41600936051, regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve consolidar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO DA EIRELI: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e serviços de avaliação, diagnósticos e terapia nas áreas de fonoaudiologia.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL DA EIRELI: O capital é representado pela importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

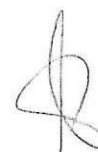
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração cabe a **NEYZA MARA CASAS PINTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo permitida inclusive a renúncia de sua fixação.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a titular administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

ser retirado mensalmente, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interdita a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DO TITULAR: A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora e Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Toledo - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

E por estar assim, justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 11 de Setembro de 2019.

NEYZA MARA CASAS PINTO
Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
70977089991	NEYZA MARA CASAS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019 16:16 SOB N° 20195800346.
PROTOCOLO: 195800346 DE 19/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904402065. NIRE: 41600936051.
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/09/2019

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07****NIRE 41210627674**

ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO, brasileira, solteira, natural de Santa Helena-PR, nascida em 20/01/1991, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 044.105.519-22, portadora da carteira de identidade R.G. nº 8.024.673-0 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Tucunaré, nº 961, Bairro Marinas, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000 e **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascida em 10/06/1984, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 047.792.439-55, portadora da carteira de identidade R.G. nº 9.076.269-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Jatobá, nº 235, Bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP: 85807-676, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204963081 em 21/02/2003, ato de transformação registrado em 21/03/2022 sob nº 41210627674, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO**, vendendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 90.000 (noventa mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 33.333,34 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e quatro centavos), com deságio de R\$ 56.666,66 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para a sócia **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, quantia essa que deverá ser paga em moeda corrente nacional até 10/03/2023, data da quitação total.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA ÚNICA	(%)	QUOTAS	VALOR
JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA	100.00	180.000	180.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A empresa que era administrada por **ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO** e **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, passa a ser administrada por **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07

NIRE 41210627674

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA
CNPJ/MF 17.120.535/0001-07
NIRE 41210627674

JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascida em 10/06/1984, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 047.792.439-55, portadora da carteira de identidade R.G. nº 9.076.269-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Jatobá, nº 235, Bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP: 85807-676, única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204963081 em 21/02/2003, ato de transformação registrado em 21/03/2022 sob nº 41210627674, regida pelo parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 081 DE 10 DE JUNHO DE 2020** e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA** e tem sede e domicílio à Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos,**

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07****NIRE 41210627674**

peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e serviços de avaliação, diagnósticos e terapia nas áreas de fonoaudiologia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA ÚNICA	(%)	QUOTAS	VALOR
JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA	100.00	180.000	180.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe a JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRO-LABORE: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente se for do interesse da titular, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

A

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07

NIRE 41210627674

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA ÚNICA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Toledo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 20 de Maio de 2022.

JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA
Sócia Administradora
Assinado digitalmente

ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO
Sócia Retirante
Assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04410551922	ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO
04779243955	JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 08:17 SOB N° 20223369942.
PROTOCOLO: 223369942 DE 01/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207022069. CNPJ DA SEDE: 17120535000107.
NIRE: 41210627674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41207462813

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, **JURACI ROQUE FACHIN**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Toledo-PR, nascido em 28/09/1961, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 603.012.879-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.160.746-7 SSP-PR, residente e domiciliado na residente e domiciliado no Sítio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870 e **ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, natural de Assis Chateaubriand-PR, nascida em 09/10/1990, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 076.004.579-89, portadora da carteira de identidade R.G. nº 10.964.554-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Caldart, nº 391, Sobrado 4, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85819-570, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA**, com sede na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP: 87502-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207462813 em 15/10/2012 e última alteração sob nº 20183438558 em 14/08/2018; regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem alterar e transformar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
Retira-se da sociedade a sócia **ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 18.000 (dezoito mil) quotas no valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 18.000 (dezoito mil) quotas no valor nominal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à sócia **NEYZA MARA CASAS PINTO**, dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

Retira-se da sociedade o sócio **JURACI ROQUE FACHIN**, que possui na sociedade 72.000 (setenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, vendendo e transferindo, com o

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41207462813

consentimento dos outros sócios, as 72.000 (setenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à sócia **NEYZA MARA CASAS PINTO**, dando plena, rasa e geral quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE: O endereço da sociedade inscrita no CNPJ sob nº 17.120.535/0001-07, que é na Rua Doutor Camargo, nº 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP:87502-010, fica alterado para **Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A sociedade que tem por objeto social: Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e atividades de fonoaudiologia, passa a partir desta data ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e serviços de avaliação, diagnósticos e terapias nas áreas de fonoaudiologia.**

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DO TITULAR: A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI
CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
NIRE: 4120746281-3

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41207462813

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada no Sitio Três Bocas, s/n, Zona Rural, Distrito Três Bocas, Toledo-PR, CEP: 85926-870, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO: A empresa constituída sob a forma de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e com denominação **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**, com CNPJ nº 17.120.535/0001-07, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E DOMICÍLIO: A empresa tem sede e domicílio na Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada pelo titular.

Parágrafo Único - A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Rua Rafael Picoli, nº 558, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, CEP: 85812-181, inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0002-80, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901400444 em 06/10/2014, com início das atividades em 01/10/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FILIAL 02 - Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, inscrita no CNPJ sob o nº 17.120.535/0003-60, registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901450930 em 22/03/2017, com início das atividades em 01/03/2017, e seu prazo de

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41207462813

duração é por tempo indeterminado, na qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2012 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO DA EIRELI: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e serviços de avaliação, diagnósticos e terapia nas áreas de fonoaudiologia.**

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL DA EIRELI: O capital é representado pela importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração cabe a **NEYZA MARA CASAS PINTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, sendo permitida inclusive a renúncia de sua fixação.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41207462813

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a titular administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DO TITULAR: A titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora e Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 41207462813

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 04 de Setembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07600457989	ANA PAULA GARBIN DE OLIVEIRA
60301287953	JURACI ROQUE FACHIN
70977089991	NEYZA MARA CASAS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2019 19:22 SOB N° 41600936051.
PROTOCOLO: 194754987 DE 10/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904208277. NIRE: 41600936051.
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/09/2019

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

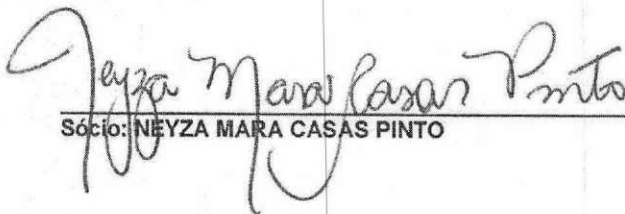
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A sociedade **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Umuarama-Pr, 04 de outubro de 2012.


Sócio: NEYZA MARA CASAS PINTO


Sócio: SUELI SALETE MICHELON

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____ .	Etiqueta de registro
----------------------------------	----------------------





CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

NEYZA MARA CASAS PINTO, brasileira, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP: 85902-080 e **SUELI SALETE MICHELON**, brasileira, solteira, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascida em 07/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.909-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.696.441-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Romano Feldkircher, 269, Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85914-170, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Doutor Camargo, 4886, Loja 03, Zona III, Umuarama-PR, CEP 87502-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Produtos e Aparelhos Auditivos, Peças, Acessórios e seus Componentes, Confeções de Moldes e Consertos de Aparelhos Auditivos.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEYZA MARA CASAS PINTO	60.00	18.000	18.000,00
SUELI SALETE MICHELON	40.00	12.000	12.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a NEYZA MARA CASAS PINTO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

M

AF

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA

CONTRATO SOCIAL

folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

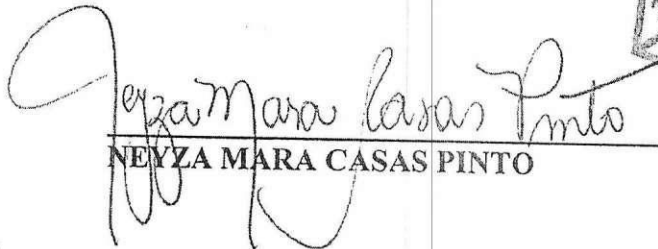
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

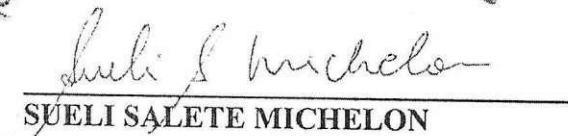
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama - PR, 04 de outubro de 2012.

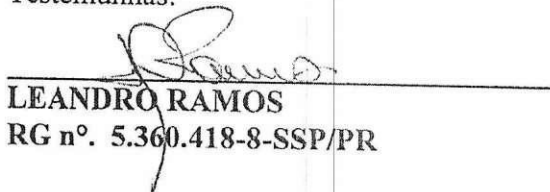
3º TABELIONATO
QUINTA FEIRA

3º TABELIONATO
QUINTA FEIRA


NEYZA MARA CASAS PINTO

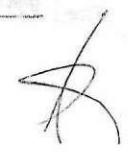

SUELI SALETE MICHELON

Testemunhas:


LEANDRO RAMOS
RG nº. 5.360.418-8-SSP/PR


EDUYN GIOVANI RAMOS
RG nº. 7.784.533-0-SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2012
SOB NÚMERO: 41207462813
Protocolo: 12/674117-4, DE 11/10/2012
CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PÁG.	ASS.
------	------

2012.10.11

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
Seápio Paizoli Laurindo - Tabelião
 R. Almirante Basteros 1213 - Toledo-PR fone: (45) 3277-1177
 www.cartorio-barao.com.br / cartorio@cartorio-barao.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **SUELI SALETE MICHELON e NEYZA MARA CASAS PINTO**
 Dou fé *OC15* 98758A. Toledo, 11 de outubro de 2012.

Em Teste da Verdade
 Marinalva Perin Schling

Lei 43.228 de 10/07/2000
 SELO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 DE NOTAS
 EKS75842

TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório "Barão"
 Marinalva Perin Schling
 Juramentada
 Toledo - Paraná

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI

CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

NEYZA MARA CASA PINTO, brasileira, maior, separada judicialmente, natural de Curitiba-PR, nascida em 27/07/1964, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 709.770.899-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.486.741-0 SSP-PR, residente e domiciliada Rua Bonfim, 2077, Apto 02, Centro, CEP: 85901-15, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.120.535/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207462813 em 15/10/2012, ato de transformação registrado em 10/09/2019 com NIRE sob nº 41600936051 e última alteração de ato constitutivo registrada em 20/09/2019 sob nº 20195800346, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular alterar e transformar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA E DENOMINAÇÃO: Fica transformada esta Empresa Individual de responsabilidade limitada EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressam na sociedade **ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO**, brasileira, solteira, natural de Santa Helena-PR, nascida em 20/01/1991, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 044.105.519-22, portadora da carteira de identidade R.G. nº 8.024.673-0 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Tucunaré, nº 961, Bairro Marinas, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000 e **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascida em 10/06/1984, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 047.792.439-55, portadora da carteira de identidade R.G. nº 9.076.269-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Jatobá, nº 235, Bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP: 85807-676.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O capital da empresa ora transformada, já integralizado, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**

CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

valor de R\$ 1,00 (um real) cada, pertencente a **NEYZA MARA CASAS PINTO** na totalidade, a qual vende e transfere, conforme condições abaixo:

I - 90.000 (noventa mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com deságio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a sócia **ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO**, quantia essa que deverá ser em moeda corrente nacional pagas até 01/03/2023, data da quitação total.

II - 90.000 (noventa mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com deságio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a sócia **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, quantia essa que deverá ser paga em moeda corrente nacional até 01/03/2023, data da quitação total.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim dividido entre as sócias:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR	VALOR pago com deságio
ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO	50.00	90.000	R\$ 90.000,00	40.000,00
JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA	50.00	90.000	R\$ 90.000,00	40.000,00
TOTAL	100.00	180.000	R\$ 180.000,00	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A empresa que era administrada por **NEYZA MARA CASAS PINTO**, passa a ser administrada por **ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO** e **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**

CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato social da referida SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA
CNPJ/MF 17.120.535/0001-07**

ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO, brasileira, solteira, natural de Santa Helena-PR, nascida em 20/01/1991, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 044.105.519-22, portadora da carteira de identidade R.G. nº 8.024.673-0 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Tucunaré, nº 961, Bairro Marinas, Santa Helena-PR, CEP: 85892-000 e **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, nascida em 10/06/1984, fonoaudióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 047.792.439-55, portadora da carteira de identidade R.G. nº 9.076.269-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Jatobá, nº 235, Bairro Parque Verde, Cascavel-PR, CEP: 85807-676, únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.160/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41204963081 em 21/02/2003 e ato de transformação registrado em 01/08/2016 sob nº 41600476662, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA** e

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI

CNPJ/MF N° 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

tem sede e domicílio à Rua Quinze de Novembro, nº 1653, Loja Térreo, Centro, Toledo-PR, CEP: 85902-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e serviços de avaliação, diagnósticos e terapia nas áreas de fonoaudiologia.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa iniciou suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR NOMINAL
ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO	50.00	90.000	90.000,00
JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA	50.00	90.000	90.000,00
TOTAL	100.00	180.000	180.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**

CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO** e **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo Único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI**

CNPJ/MF Nº 17.120.535/0001-07

NIRE 41600936051

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Toledo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 01 de Março de 2022.

NEYZA MARA CASAS PINTO
Sócia - Retirante
Assinado digitalmente

JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA
Sócia Administradora - Ingressante
Assinado digitalmente

ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO
Sócia Administradora - Ingressante
Assinado digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04410551922	ELOISE GABRIELE MARONES BENACCHIO
04779243955	JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA
70977089991	NEYZA MARA CASAS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2022 10:23 SOB N° 41210627674.
PROTOCOLO: 221589678 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203493920. CNPJ DA SEDE: 17120535000107.
NIRE: 41210627674. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2022.
AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

h

CENTRO AUDITIVO UMUARAMA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF N.º 17.120.535/0001-07

NIRE 412.0746281-3

folha 5 de 5

NeYZa MarA Casas Pinto
NEYZA MARA CASAS PINTO

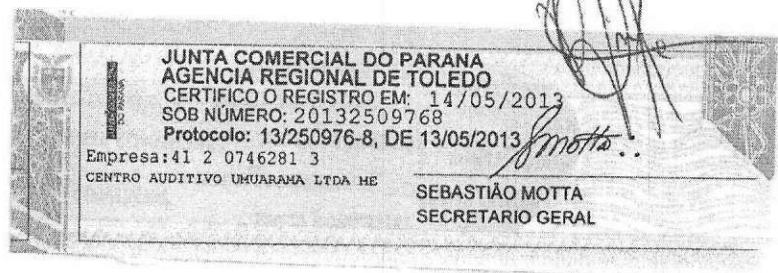
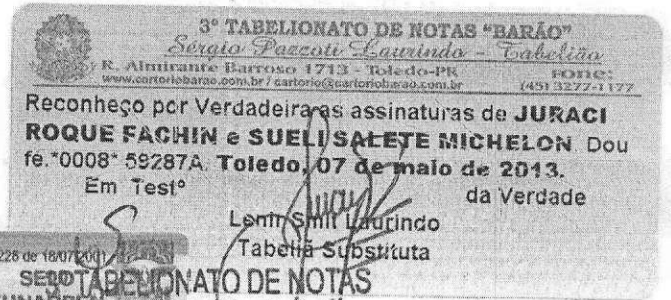
Sueli S. Michelon
SUELI SALETE MICHELON

Juraci Roque Fachin
JURACI ROQUE FACHIN

Testemunhas:

Leandro Ramos
LEANDRO RAMOS
RG n.º. 5.360.418-8-SSP/PR

Ilce Ines Ramos
ILCE INES RAMOS
RG n.º. 1.280.195-5-SSP/PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

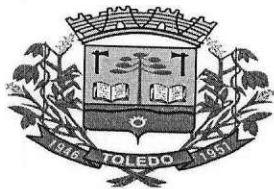
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.120.535/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2012
NOME EMPRESARIAL AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIO STORE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 1653	COMPLEMENTO LOJA TERREO
CEP 85.902-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR		TELEFONE (45) 9826-3535
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AUDIOSTORE.NET.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2022 às 10:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO -
TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 989656

O Município de Toledo, conforme protocolo n° de 04/05/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA

CNPJ/CPF: 17.120.535/0001-07

Localização

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1653 - CENTRO CEP: 85902040 Toledo - PR

Área utilizada: 13,74

Atividades

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

04/05/2022

Válido até

22/11/2022

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
02/05/2022	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	556/2022	02/05/2023
02/07/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	1051819-50	02/07/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação das atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 04/05/2022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticação 9ZTMJCPUQ3Z4XC8S2UU



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90624296-63	17.120.535/0001-07	03/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA
Título do Estabelecimento	AUDIO STORE
Endereço do Estabelecimento	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1653, LJ TERREO; - CENTRO - CEP 85902-040 FONE: (45) 9973-7876
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 09/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.792.439-55	JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/08/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA
CNPJ: 17.120.535/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:49 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **C53E.6BDE.F646.9C19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027364670-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.120.535/0001-07
Nome: **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

				MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS 44803/2022							
IMPORTANTE:				FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.			
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.							
VALIDADE: 25/08/2022				CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5JMX2H9MB7			
RAZÃO SOCIAL: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA							
INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		ALVARÁ	
989656		17.120.535/0001-07				989656	
ENDEREÇO RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1653 - CENTRO CEP: 85902040 Toledo - PR							
ATIVIDADES Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Atividades de fonoaudiologia, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação							

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 26/07/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.120.535/0001-07

Razão Social: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO EIRELI

Endereço: R DOUTOR CAMARGO 4886 LOJA 03 / ZONA III / UMUARAMA / PR /
87502-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

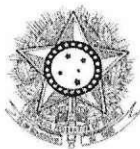
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072201231738021369

Informação obtida em 26/07/2022 10:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.120.535/0001-07
Certidão n°: 23655687/2022
Expedição: 26/07/2022, às 10:41:21
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.120.535/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA

CNPJ 17.120.535/0001-07, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 27 de Julho de 2022, 15:07:49

CLENAR T. V. FORMIGHIERI



Certificação

CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972

Assinado de forma digital por
CLENAR TEREZINHA VIEZZER
FORMIGHIERI:66298296972
Dados: 2022.07.27 17:37:50 -03'00'

Página 0001/0001

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 55,48 + 2,17 por fls. adicional

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022

DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia com intuito de atender a demanda da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação e Cultura.

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.120.535/0001-07, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.076.269-9, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 047.792.439-55, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de profissionais habilitados e suficientes para a perfeita execução do objeto do certame em epígrafe.

DECLARA, outrossim, obrigando-se para todos os efeitos legais, que procederá, sem prejuízo à continuidade da execução do objeto, a substituição de qualquer profissional mediante solicitação prévia e fundamentada do Município de Mercedes, bem como, no caso de eventual indisponibilidade intercorrente.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Toledo-PR, 27 de julho de 2022.



JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA
Sócia administradora/ responsável legal



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Validade: 31/05/2023

Razão Social

AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA

Representante

JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

AUDIO STORE

Endereço

RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1653 LOJA TÉRREO

Bairro

CENTRO

CEP

85902040

Cidade

TOLEDO

UF

PR

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

TER E QUI 9:00-12:00 / 13:30-17:00

::

::

::

Registro no Conselho

PJ-1511

CNPJ

17120535000107

Responsável Técnico / CRFa 3 - 11253


JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA


Horário de Permanência

SEGUNDA À SEXTA 08:00-12:00 13:00-17:00

Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região, nos Termos da Resolução CFFa 583/20.

Curitiba, 28 Julho 2022


Celso Luiz G. dos Santos Junior - Presidente


Ana Cláudia Miguel Perigotti - Diretora Secretária

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

3881 / uwy7g93881



**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022–MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia com intuito de atender a demanda da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação e Cultura.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, soba modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2022**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 27 de julho de 2022.



JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA
Sócia administradora/ responsável legal



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022–MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia com intuito de atender a demanda da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação e Cultura.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2022**, por sua representante credenciada, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 27 de julho de 2022.



JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA
Sócia administradora/ responsável legal



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes


Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022–MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia com intuito de atender a demanda da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação e Cultura.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2022, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo-PR, 27 de julho de 2022.


JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA
Sócia administradora/ responsável legal





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO: 038/2022		VALIDADE: 28/07/2023			
RAZÃO SOCIAL: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA					
CNPJ (MF): 17.120.535/0001-07		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062429663			
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1653 - CEP: 85902040 - BAIRRO: CENTRO - TOLEDO/PR					
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE					
NOME JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA		CPF 047.792.439-55	CARGO REPRESENTANTE LEGAL	USO DA FIRMA INDIVIDUAL	PRAZO DO MANDATO INDETERMINADO
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Atividades de fonoaudiologia.					
Certificamos que o Microempreendedor –“EPP” acima, está inscrito no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, com base na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, estando habilitado a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei Complementar Municipal Nº 14/2009, Art 32.					
TOLEDO/PR, 28 de julho de 2022.					
 ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA SECRETÁRIO DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO		 GILBERTO LUIS SCHIZZI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA		Protocolo: PRC2212338182			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210627674	CNPJ 17.120.535/0001-07	Data de Ato Constitutivo 15/10/2012	Início de Atividade 15/10/2012		
Endereço Completo Rua Quinze de Novembro, Nº 1653, LOJA TERREO;, Centro - Toledo/PR - CEP 85902-040					
Objeto Social Comércio varejista de produtos e aparelhos auditivos, peças, acessórios e seus componentes, confecções de moldes, consertos de aparelhos auditivos e serviços de avaliação, diagnósticos e terapia nas áreas de fonoaudiologia.					
Capital Social R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 047.792.439-55	Participação no capital R\$ 180.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA	CPF 047.792.439-55			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 02/06/2022	Número 20223369942	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/07/2022, às 07:48:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHG9QSMZ.



PRC2212338182

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná



LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 16361/2022

Nº 556/2022

RAZÃO SOCIAL: AUDIO STORE CENTRO AUDITIVO LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 17.120.535/0001-07

ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1653

BAIRRO: CENTRO

47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

ATIVIDADE: 33.12-1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS E IRRADIAÇÃO

86.50-0-06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; 86.40-2-08 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR MÉTODOS GRÁFICOS – AUDIOMETRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA ROQUE DE OLIVEIRA

CRFa/PR: 11253

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2022

VENCIMENTO: 02/05/2023

Juliana Beux Konno
Diretora do Dept. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 356/2022 de 07/2021

JULIANA BEUX KONNO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LEGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)